



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 956/2010.
DE 18 DE JUNHO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 892/09 de 09 de Dezembro de 2009:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 09 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Proj./Ativ: 2.084 – Manut. e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

13.01.2.084.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
13.01.2.084.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
13.01.2.084.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.000,00
13.01.2.084.3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	1.000,00
13.01.2.084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
13.01.2.084.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
13.01.2.084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
Soma	R\$	40.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2009, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ: 2.010 – Manut. e Enc. com Departamento de Planejamento

03.01.2.010.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
03.01.2.010.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
03.01.2.010.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais- RPPS	R\$	1.000,00
03.01.2.010.3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	1.000,00
03.01.2.010.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151

E-mail prefeituravilarica@yahoo.com.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br

Protocolo N.º 64/2010
 Entrada Em 18/06/10
 Câmara Municipal de Vila Rica



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



03.01.2.010.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
03.01.2.010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
Soma	R\$	40.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2010.

.....
NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal